



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06DEZEMBRO DE 2022

Aos 6 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presente, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE n. 23.615/2020, os Desembargadores Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes e Luís Felipe Medina. Presentes os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Carla Maria Santos dos Reis, Marcelo Manuel da Costa Vieira, Ronnie Frank Torres Stone, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do *Parquet* Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Ausência justificada do Desembargador Kon Tsih Wang. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### **1º PJE n.º 0601726-71.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA) (ADIADO A PEDIDO DO DES. FABRÍCIO FROTA MARQUES – VISTANTE)**

##### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: SAULLO VELAME VIANNA

ADVOGADO: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES – OAB/AM 13.487-A

**Relator: Desembargadora Eleitoral CARLA MARIA DOS SANTOS REIS**

**EM 05.12.2022:** A RELATORA PROFERIU SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DE CAMPANHA DO CANDIDATO SAULLO VELAME VIANNA, COM FULCRO NO ART. 74, III DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019, DETERMINANDO-SE O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL, POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), DO VALOR DE R\$ 358.300,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, EM OBEDIÊNCIA AO 79, § § 1º E 2º, DA RESOLUÇÃO DE REGÊNCIA.

ADIANTOU VOTO COM A RELATORA, O DES. LUIS FELIPE AVELINO MEDINA

**- PEDIDO DE VISTA PELO DES. FABRICIO FROTA MARQUES**

**EM 06.12.2022: O DESEMBARGADOR VISTANTE PEDIU ADIAMENTO DO JULGAMENTO DO FEITO PARA A SESSÃO PLENÁRIA DE 07/12/2022.**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 118<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06DEZEMBRO DE 2022**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JORGE MANOEL LOPES LINS, CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, FABRICIO FROTA MARQUES, LUIS FELIPE AVELINO MEDINA E MARCELO PIRES SOARES.

**HOUVE PEDIDO DE ADIAMENTO DO JULGAMENTO DO FEITO PELO DES. FABRÍCIO FROTA MARQUES, NA CONDIÇÃO DE VISTANTE.**

**2º PJE PROCESSO Nº 0600968-92.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO PLENÁRIA)**

**RECURSO ELEITORAL**

RECORENTE: LOUISMAR DE MATOS BONATES

ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO DE LIMA CHOY – OAB/AM 4271 E OUTROS

RECORRIDO: COLIGAÇÃO NÓS, O POVO

ADVOGADOS: CAIO COELHO REDIG – OAB/AM 14400 E OUTROS

**RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR MAIORIA, PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE LANÇADO PELO DES. MARCELO PIRES SOARES. VENCIDOS O RELATOR, DES. LUIS FELIPE AVELINO MEDINA E O DES. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA.

**3º PJE n.º PJE n.º 0601880-89.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO PLENÁRIA)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REQUERENTE: CRISTIANO DA SILVA DANGELO

ADVOGADO: LUIS GUILHERME MORAIS – OAB/AM 15.437

**Relator: Desembargadora Eleitoral CARLA MARIA DOS SANTOS REIS**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS APRESENTADAS, NOS TERMOS DO ART. 24, § 5º C/C ART. 74, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.607/2019, E, COMO CONSECTÁRIO LÓGICO, DETERMINA-SE O RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL, POR MEIO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), DO VALOR DE R\$14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 21, § 4º C/C ART. 32, § § 1º, 2º E 3º DA RESOLUÇÃO DE



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06DEZEMBRO DE 2022

REGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**4º PJE n.º 0601000-97.2022.6.04.0000**

### RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO NÓS, O Povo

ADVOGADOS: IURI ALBUQUERQUE GONÇALVES – OAB/AM 13487-A E OUTROS

RECORRIDOS: WILSON MIRANDA LIMA, TADEU DE SOUZA SILVA E CARLOS ALBERTO MANSUR

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A, RAPHAEL SKROBOT BARBOSA GROSSO FILHO – OAB/AM 15800 E OUTROS

**Relator: Desembargador Eleitoral RONNIE FRANK TORRES STONE**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**5º PJE n.º 0601141-19.2022.6.04.0000 (ADIADO A PEDIDO DO RELATOR)**

### REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO NÓS, O Povo

ADVOGADOS: CAIO COELHO REDIG – OAB/AM 14400-A E OUTROS

REPRESENTADOS: WILSON MIRANDA LIMA, TADEU DE SOUZA SILVA E JOSÉ AMURINE FEITOSA TOMAZ FILHO

ADVOGADOS: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A, RAPHAEL SKROBOT BARBOSA GROSSO FILHO – OAB/AM 15800 E OUTROS

**Relator: Desembargador Eleitoral RONNIE FRANK TORRES STONE**

**ADIADO A PEDIDO DO RELATOR PARA A SESSÃO PLENÁRIA DE 09/12/2022.**

**6º PJE n.º 0601420-05.2022.6.04.0000 (ACÓRDÃO PUBLICADO EM SESSÃO PLENÁRIA)**

### RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: AMAZONINO ARMANDO MENDES, DARCY HUMBERTO MICHILES

ADVOGADOS DO RECORRENTE: CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO – OAB/AM 5035-A E OUTROS

RECORRIDO: FABRÍCIO ALEXANDRE AGUIAR

ADVOGADOS DO RECORRIDO: RAYFAN DE ARAÚJO BARBOSA – OAB/AM 16709 E OUTROS

**Relator: Desembargador Eleitoral LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06DEZEMBRO DE 2022

AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**7º PJE 0602508-78.2022.6.04.0000**

### **PROPAGANDA PARTIDÁRIA**

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/AM) – ESTADUAL

Advogado: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO - AM619-A

**Relator: Desembargador Eleitoral MARCELO PIRES SOARES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA FORMULADO PELO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/AM, NA FORMA PREVISTA PELO CALENDÁRIO ELABORADO PELA SEADIP (ID 11543631), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

### **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 7 de dezembro do corrente ano, às 14h00. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de dezembro de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO  
Procuradora Regional Eleitoral  
(Assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 27/01/2023 14:52:59  
Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro